

RESOLUÇÃO nº 271/2021

Dispõe sobre a suspensão das atividades e convênios referentes aos recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente - FECA, devido ao cenário do CEDICA/RS e da Coordenadoria Estadual da Política para a Criança e o Adolescente.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, de 19 fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações do Colegiado, na Plenária Extraordinária nº 503/2021, por maioria absoluta dos seus membros,

CONSIDERANDO o ato administrativo exarado na página nº 11, da Edição nº 176, do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 31 de agosto de 2021, o qual exonerou a Presidente do CEDICA e Coordenadora Estadual da Política para a Criança e o Adolescente da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social - SICDHAS não indicou outro(a) representante para compor o CEDICA/RS nem Coordenador(a) Estadual da Política para a Criança e o Adolescente, estando todos os procedimentos internos suspensos pela ausência de recursos humanos, junto à referida Secretaria, o que inviabiliza qualquer procedimento administrativo na área da criança e do adolescente, em especial o andamento do Edital nº 01/2020 e Termos de Referência “Preservando nossa história: acesso à água e o direito de brincar nas comunidades tradicionais em período de isolamento social” e “Atendimento a crianças e adolescentes migrantes, refugiados, em situação de rua ou risco: ações de proteção e prevenção”;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Governamentais haviam indicado a representante da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social para presidir o CEDICA/RS para o biênio 2021-2023 e o ato administrativo

exarado acarretou a quebra da composição paritária e isonômica entre os Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que enquanto não houver representante governamental que possa presidir o CEDICA/RS, nem Coordenador (a) Estadual da Política para a Criança e o Adolescente qualquer Projeto, Edital ou Termo de Referência fica inviabilizado.


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a suspensão das atividades e convênios referentes aos recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente - FECA, devido ao atual cenário do CEDICA/RS e da Coordenadoria Estadual da Política para a Criança e o Adolescente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Sessão Plenária Extraordinária nº 503/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, do dia 14 de setembro de 2021.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.



Simone Maria Pedott Romanenco
Vice-Presidente do CEDICA/RS